



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

Ofício n. 03 /2019/MP/RMAM

Manaus, 31 de janeiro de 2019.

Senhora Subsecretária Municipal

Requisitamos informações atuais, no prazo de 15 dias, sobre o assunto anteriormente tratado pelo nosso Ofício n. 265/2018-MP-RMAM, quanto à denúncia popular no sentido que essa Secretaria estaria licenciando, sem o necessário cuidado no tocante à prevenção de degradação hídrica, empreendimento de novo aterro sanitário para servir a cidade de Manaus, situado nas imediações da BR 174.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**

Procurador de Contas, Titular da Coordenadoria de Meio Ambiente

ILUSTRÍSSIMA SENHORA  
**ALDENIRA RODRIGUES QUEIROZ**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE-SEMMAS  
Rua do Rubídio, nº 288, Vila da Prata, CEP: 69.030-510  
NESTA

18:56 01/02/2019 01:08:57 SERVIDOR TCE/AM